



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

DECISÃO

TRECHO DE ATA DA 9ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

2.51. Aquisição de martetele rotativo para uso do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial, com Dispensa de Licitação. Solicitamos autorização para a realização de dispensa de licitação para a aquisição de 01 martetele rotativo, uma das ferramentas essenciais para o desempenho das atividades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial - MIP. O martetele anteriormente utilizado pelo Departamento de Manutenção foi encaminhado para desfazimento de bens no exercício de 2024, em razão de falhas recorrentes e da inviabilidade técnica e econômica de seu reparo, mesmo após sucessivas tentativas de manutenção corretiva. No exercício de 2025, as demandas que exigiam a utilização deste tipo de equipamento foram supridas por meio de locações pontuais. Contudo, tal solução mostrou-se apenas paliativa, adequada para atendimentos esporádicos, não sendo compatível com um cenário de uso mais frequente. Para o exercício de 2026, projeta-se aumento na demanda por intervenções que requerem o uso de martetele, especialmente em atividades de manutenção corretiva que envolvam perfurações em concreto e fixações estruturais. Nesse contexto, a continuidade da estratégia de locação tende a se tornar economicamente desvantajosa, considerando o custo recorrente das contratações frente ao valor de aquisição do equipamento. Dessa forma, a aquisição de martetele próprio apresenta-se como **solução mais vantajosa sob os aspectos de economicidade**, eficiência e disponibilidade operacional, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas e redução de custos no médio e longo prazo. Diante das características comuns do objeto pretendido, da ampla oferta no mercado e do baixo valor para a aquisição, vislumbra-se a possibilidade da realização de Dispensa de Licitação. **AVALIAÇÃO DE RISCO (SE HOUVER):** Atraso no atendimento das demandas envolvendo a necessidade de ferramenta; Continuidade da locação do equipamento, com o pagamento das diárias, quando necessário. **CUSTO ENVOLVIDO (SE HOUVER): R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).** **PARECER DA GERÊNCIA DIRETA (SE HOUVER):** Favorável. (CRFSP26.6.000014043-3). **Aprovado "ad referendum" pela Dra. Adryella Luz. DECIDE: a)** Homologar a decisão da Diretora Tesoureira; **b)** Encaminhar à Gerência Geral Administrativa e Financeira, Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial e Departamento de Licitações e Contratos para providências.

Confere com a ata original assinada eletronicamente pela Diretoria, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001 e da Lei 14.063/2020

Giovani Gomes
Depto. de Superintendência Geral



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Gomes, Agente Administrativo**, em 08/05/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1189975** e o código CRC **61776284**.